



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.739, de 14 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre a alteração parcial da Lei Municipal nº. 2.726, de 25 de junho de 2.024, que dispõe sobre a instituição do Centro de Formação e Instrução da Guarda Municipal de Caraguatatuba e dá outras providências”.

Autor: Órgão Executivo.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2.726, de 25 de junho de 2.024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** (...).

Parágrafo único. O Diretor e o Coordenador devem ser integrantes do quadro de pessoal da Guarda Municipal de Caraguatatuba, com experiência comprovada na área de Segurança Pública e/ou possuir formação de nível superior.

(...)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 14 de agosto de 2024.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.002, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

“Altera parcialmente o Decreto Municipal nº 1.867, de 11 de setembro de 2023, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº. 1.930, de 20 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a instituição e nomeação de membros da Comissão de acompanhamento e Avaliação da Execução (Gestão) do Convênio nº 01/2022, de assistência à saúde, firmado entre o Município de Caraguatatuba e o Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – I.P.M.M.I. – Casa de Saúde Stella Maris.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 282/2024-GS/SESAU da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, caput e incisos do Decreto Municipal nº 1.867, de 11 de setembro de 2023, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº. 1.930, de 20 de fevereiro de

2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Execução (Gestão) do Convênio nº 01/2022, de assistência à saúde, firmado entre o Município de Caraguatatuba e o Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – I.P.M.M.I. - Casa de Saúde Stella Maris, subordinada ao Gabinete do Secretário Municipal de Saúde e composta dos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular : Derci de Fátima Andolfo;
Suplente: Adriano Fernandes Gazalli;

II – Representantes da Casa de Saúde Stella Maris:

Titular : Tatiane Aparecida dos Santos;
Suplente: Irmã Maria Neusa Sudário dos Santos;

III – Representantes do Conselho Municipal de Saúde:

Titular: Andrea Maria de Fátima Zink;
Suplente: Edvan Santos Lima Etchecopar.

(...)”

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 1.867, de 11 de setembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 12 de agosto de 2024.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.003, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Esportes e Recreação – C.M.E.R., para o biênio 2024-2026”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 782, de 10 de setembro de 1999, alterada pela Lei Municipal nº 1.652, de 18 de março de 2009;

CONSIDERANDO, por fim, a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação, por meio do Memo nº. 210/2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Esportes e Recreação – C.M.E.R., para o biênio 2024-2026:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**a) Secretário Municipal de Esportes e Recreação:**

Titular : Edvaldo Ormindo da Silva – RG: 17.044.597-5;
Suplente: Thiago Augusto Resende de Almeida – RG: 43.911.151-1;

b) Representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação:

Titular : Danilo de Oliveira – RG: 43.227.081-4;
Suplente: Ulrico Correa de Mesquita Junior – RG: 29.365.500-5;

Titular : Lays Regina dos Santos – RG: 54.526.222-7;
Suplente: João Igor Ferreira Caetano da Silva – RG: 42.381.869-7;

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular : Angelo Augusto dos Santos Oliveira – RG 34.894.538-3;
Suplente: Alison Dias Borges – RG 33.195.969-0;

d) Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda:

Titular : Aldenira Portela Vale – RG: 1.445.970;
Suplente: Leandro Martelli – RG 43.177.146-7.

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**a) Representantes das Entidades Esportivas:**

Titular : Luciana Pereira da Silva – RG 279.522.265;
Suplente: Adriana Cristina Penteado de Camargo – RG 335.598.885-4;

b) Representantes dos Profissionais de Educação Física:

Titular : Rosemeire Almeida Azevedo – RG 22.434.363-4;
Suplente: Irielen Santos Souza de Marchi – RG 52.880.536-8;

c) Representantes de Sociedade Amigos (Associações) de Bairro:

Titular : Alex Sandro dos Santos - RG 24.933.328-4;
Suplente: Clarice Parra - RG 23.848.777-5;

d) Representantes de Entidades Representativas dos Idosos:

Titular : Helder Mota Santos – RG: 66.911.818-7;
Suplente: Giselle Faustino dos Santos – RG. 41.684.749-3;

e) Representantes de Entidades Representativas das Pessoas com Deficiência:

Titular : Rodrigo Santos Brant - RG. 43.229.946-4;
Suplente: Thiago Augusto Intriери Norberto Santos – RG 36.096.308-0.

Art. 2º O Conselho Municipal de Esportes e Recreação será presidido pelo Secretário Municipal de Esportes e Recreação e os demais membros terão um mandato de dois anos, a contar da posse, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, § 5º, da Lei Municipal nº 782, de 10 de setembro de 1999.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 1.541, de 15 de outubro de 2021, ficando convalidados os atos praticados pelos atuais Conselheiros.

Caraguatatuba, 13 de agosto de 2024.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.005, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

"Altera parcialmente o Decreto Municipal nº 1.464, de 20 de maio de 2021, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº. 1.812, de 12 de maio de 2023, que dispõe sobre a instituição e a nomeação de membros da Comissão Especial de Auditoria e Avaliação do Sistema de Saúde do Município de Caraguatatuba."

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 285/2024 - GS/SESAU;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º, do Decreto Municipal 1.464, de 20 de maio de 2021, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº. 1.812, de 12 de maio de 2023, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 2º Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão Especial de Auditoria e Avaliação do Sistema de Saúde do Município de Caraguatatuba:

I – Erika Tessari Lanzilo de Souza, matrícula nº 6.118;

II – Andrea Maria Rodrigues Guedes, matrícula nº 12.632;

III – Talita Carneiro Veneziani da Silva, matrícula nº 24.283;

IV – Renato Luiz Ferreira de Oliveira, matrícula nº 6.139;

V – André Trunkl, matrícula nº 24.703;

VI – Francelina Medalha dos Santos, matrícula nº 7.001;

VII – Débora Santos de Brito, matrícula nº 21.179;

VIII – Josenildo de Jesus Silva, matrícula nº 3.177;

IX – Adriano Fernandes Gazalli, matrícula nº 6.932;

X – Elizabeth Sabrina Rocha Barbosa, matrícula nº 8.468;

XI – Marina Bellato, matrícula nº 7.961;

XII – Robson Silva Amaral, matrícula 15.559.

(...)"

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 1.464, 20 de maio de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 14 de agosto de 2024.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO ÉTICO DISCIPLINAR

P O R T A R I A Nº. 242, de 8 de agosto de 2024.

Dispõe sobre demissão de servidor

MARCUS DA COSTA NUNES GOMES, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal da Administração, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 415, de 11 de maio de 2023, e;

Considerando o constante no Processo Administrativo Disciplinar n.º. 35.255/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DIMITIR o servidor C. E. U. de S., matrícula n.º. 26.962, nomeado em 19 de julho de 2023, no cargo de VIGIA, com fundamento no artigo 194, XII e 177, XI, da Lei Complementar n.º 25, de 25 de outubro de 2007, nos termos do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Caraguatatuba, 8 de agosto de 2024.

MARCUS DA COSTA NUNES GOMES

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal da Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 07, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre a indicação e designação de servidores municipais como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias e dos gestores de parcerias celebradas nos termos da Lei Federal n.º. 13.019/2014, do Decreto Municipal n.º. 638/2017 e alterações”.

Karina Soares, Secretária Adjunta de Educação, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º. 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º. 638, de 20 de fevereiro de 2017 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam indicados e designados como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias de que trata a Lei Federal n.º. 13.019/2014 e o [Decreto Municipal n.º 638/2017](#) e alterações posteriores, no âmbito desta Secretaria, os seguintes servidores municipais:

I - Rebeca Hiroko Guibo Zampa – matrícula n.º. 21.973, titular do cargo efetivo de Agente Administrativo, atualmente ocupante do cargo em comissão de Diretora Administrativa;
II – Daniela Aparecida dos Santos Ferreira - matrícula n.º. 7150, titular do cargo em efetivo de Agente Administrativo;
III - Ingrid Miranda Barreto de Lima – matrícula n.º. 13.2019, titular do cargo efetivo de Agente Administrativo, atualmente ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º Ficam indicados e nomeados como gestores das parcerias de que trata a Lei Federal n.º. 13.019/2014 e o [Decreto Municipal n.º 638/2017](#) e alterações posteriores, no âmbito desta Secretaria, os seguintes servidores municipais:

I – Cristiane Jaci de Resende Pessoa - matrícula n.º. 8638, titular do cargo efetivo de Professor, atualmente designada como Supervisora de Ensino;
II – Daniella Pereira Lellis – matrícula n.º. 8.665, titular do cargo efetivo de Professor, atualmente designada como Supervisora de Ensino;
III – Karina Soares – matrícula n.º. 4567, titular do cargo efetivo de Professor, atualmente designado como Secretária

Adjunta de Educação.

Art. 3º. Este Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 15 de agosto de 2024.

KARINA SOARES

Secretária Adjunta de Educação

EDITAL Nº 01/2024 DO CONCURSO DE REMOÇÃO DE UMA PARA OUTRA UNIDADE DE ENSINO E PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARAGUATATUBA

Karina Soares, Secretária Adjunta de Educação do Município de Caraguatatuba, usando das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 2065, de 18 de janeiro 2013, que dispõe sobre normas regulamentadoras funcionais e do Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências, em especial nos artigos 66 a 88, faz saber que será realizado nas Unidades Escolares e na Secretaria Municipal de Educação, o concurso de remoção de uma para outra unidade de ensino e processo de atribuição de classes e/ou aulas da Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba para o ano letivo de 2025. O concurso de remoção de uma para outra unidade de ensino e processo de atribuição de classes e/ou aulas serão regidos de acordo com as instruções deste Edital, convocando todos os professores efetivos da Secretaria Municipal de Educação de Caraguatatuba e do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município (professores municipalizados), a comparecerem nas datas, locais e horários indicados neste Edital e nas Circulares Unificadas desta Secretaria, obedecendo às seguintes instruções:

I - DA CAPACITAÇÃO DOS DIRETORES DE ESCOLA

1. Os Diretores de Escola receberão orientações pertinentes ao preenchimento das inscrições dos professores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município (professores municipalizados), para o concurso de remoção de uma para outra unidade de ensino e processo de atribuição de classes e/ou aulas, no Sistema de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

2. O Diretor de Escola será responsável pela divulgação do Concurso de Remoção de uma para outra unidade de ensino e Processo de Atribuição de classes e/ou aulas da Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba. A divulgação deverá ocorrer em livro de Comunicado, painel da Unidade Escolar, email e grupo de WhatsApp dos professores.

3. A capacitação para os Diretores de Escola acontecerá na Secretaria Municipal de Educação, no dia 29/08/2024:

29/08/2024 - Quinta-feira	
1.	EMEF Profª Antônia Antunes Arouca
2.	EMEF Prof. Auracy Mansano
3.	EMEF Prof. Luiz Silvar do Prado
4.	EMEF Prof. Luiz Ribeiro Muniz
5.	EMEF Prof. Antonio de Freitas Avelar
6.	EMEF Profª Maria Moraes de Oliveira
7.	EMEF Prof. Euclides Ferreira
8.	CIEFI Profª Edna Maria Nogueira Ferraz
9.	EMEF Profª Maria Thereza de Souza Castro
10.	EMEF Profª Maria Aparecida de Carvalho
11.	EMEFEBES Prof. Ricardo Luques Sammarco Serra
12.	EMEF Profª Maria Aparecida Ujio

13.	EMEI/EMEF Pedro João de Oliveira
14.	EMEI/EMEF Benedito Inácio Soares
15.	EMEF Prof. Oswaldo Ferreira
16.	EMEI/EMEF João Thimóteo do Rosário
17.	CIEFI Profª Adolfina Leonor Soares dos Santos
18.	CIEFI Profª Antonia Ribeiro da Silva
19.	EMEI/EMEF Profª Aida de Almeida Castro Grazioli
20.	EMEI/EMEF Bernardo Ferreira Louzada
21.	EMEF Prof. Jorge Passos
22.	EMEI/EMEF Prof. Lúcio Jacinto dos Santos
23.	EMEF Dr. Carlos de Almeida Rodrigues
24.	EMEI/EMEF Prof. João Baptista Gardelin
25.	EMEI/EMEF Carlos Altero Ortega
26.	EMEI/EMEF Prof. João Benedito Marcondes
27.	EMEI/EMEF Prof. Alao Xavier Junqueira
28.	EMEF Profª Débora Valle da Silva Pilon
29.	EMEI/EMEF Masako Sone
30.	EMEF Prof. Geraldo de Lima
31.	EMEF Profª Jane Urbano Focesi

29/08/2024 - Quinta-feira

1.	EMEI Maria de Lourdes Lucarelli Perez
2.	EMEI Yasutada Nasu
3.	CEI Profª Ester Nunes de Souza
4.	CEI/EMEI Profª Vera da Silva Santos
5.	CEI/EMEI Profª Aparecida Maria Pires de Meneses
6.	CEI/EMEI Profª Maria Eugênia Aranha Chodounsky
7.	CEI/EMEI Messias Mendes de Souza
8.	CEI/EMEI do Sumaré
9.	CEI do Jardim Califórnia
10.	CEI do Centro
11.	CEI/EMEI Profª Santina Nardi Marques
12.	CEI Profª Honorina Pacheco Corrêa
13.	CEI/EMEI Profª Maria Onicie Dias Pereira
14.	CEI/EMEI Profª Maria Elma Mansano
15.	CEI Profª Telma do Amarante Veiga Santos
16.	CEI do Bairro Poiares
17.	CEI/EMEI Severino Vitoriano dos Santos
18.	CEI/EMEI Profª Josiane Aparecida Ramos
19.	CEI/EMEI Profª Maria Carlita Saraiva Guedes
20.	CEI/EMEI Profª Thereza Yanesse Schmidt Cardozo
21.	CEI João Lino da Cruz
22.	CEI Profª Elisa Butschkau
23.	CEI Profª Regina Célia Santos Chapira Blaunstein
24.	CEI/EMEI Leonor Mendes de Barros
25.	CEI/EMEI Stela da Silva
26.	CEI/EMEI Prof. Francisco Assis de Carvalho
27.	CEI/EMEI Profª Célia Rocha Lobo
28.	CEI/EMEI ADI Adriana Aparecida Cassiano
29.	CEI/EMEI Insp. Waldete Ferreira de Souza
30.	CIASE Governador Adhemar Pereira de Barros
31.	CIASE Wilson Francisco Valente

II - DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARAGUATUBA

1. Os professores deverão inserir e/ou atualizar seu cadastro funcional no Sistema de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação acessando o link <https://www.smecaragua.com.br>, a partir do dia 29/08/2024. Caso possua duas matrículas, vincular uma a outra.

2. Os professores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-

Município (professores municipalizados) deverão realizar suas inscrições para o processo de atribuição pessoalmente ou por meio de procuração simples, acompanhada pelo RG do procurador, em sua sede de lotação/exercício no período de **02/09/2024 a 13/09/2024**, junto com o Diretor de Escola, preenchendo os dados no Sistema de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação, que será **aberto** às 9 horas do dia **02/09/2024**, sendo **bloqueado** às 14 horas do dia **13/09/2024**.

3. Em caso de inscrição por procuração, o professor assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

4. Caberá ao professor e ao Diretor de Escola, com a ratificação do Supervisor de Ensino, o lançamento da contagem de tempo de serviço, conferência dos títulos apresentados e assinatura do requerimento da ficha de pontuação do processo de atribuição de classes e/ou aulas. Os mesmos serão os responsáveis pelas informações declaradas durante o preenchimento de dados no Sistema de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação, não cabendo recurso à Comissão de Atribuição.

5. Para inserção de dados no Sistema de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação, acessar o endereço <https://www.smecaragua.com.br> - Módulo "Atribuição de Aulas".

6. Todos os documentos originais utilizados para contagem de pontos deverão ser apresentados no ato da inscrição acompanhados de cópias simples, que serão retidas na Unidade Escolar, podendo ser solicitadas para análise da Comissão de Atribuição criada pela Portaria SME Nº. 04, de 24 de junho de 2024. Na conferência dos documentos pessoais e títulos de formação e capacitação profissional, o Diretor de Escola deverá validar as cópias com o original, carimbando, datando e assinando todas as vias (visto confere). **Não serão aceitas inscrições e entrega de documentos extemporâneos.**

7. INSCRIÇÃO DO PROFESSOR SEM SEDE DE LOTAÇÃO - O professor sem sede de lotação deverá comparecer à Unidade Escolar de exercício para inscrição no Sistema de Gestão Escolar. **Títulos e dias trabalhados não deverão ser lançados.** O professor participará do processo de atribuição de classes e/ou aulas por meio da classificação em concurso público. Conforme artigo 73, da Lei nº 2065, de 18 de janeiro 2013: *"É considerado sem sede de lotação o professor ingressante de concurso público que ainda não lhe foi atribuído uma Unidade Escolar, sendo sua sede de lotação a Secretaria Municipal de Educação"*.

7.1. No ato da inscrição o Diretor de Escola deverá registrar no Sistema de Gestão Escolar a situação do professor **"Sem Sede de Lotação"** seguindo somente até a confirmação do registro das **"Informações Funcionais"**.

8. INSCRIÇÃO DO PROFESSOR EM READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA - Nos casos em que o professor se encontre em readaptação temporária, o Diretor de Escola deverá realizar **todos os procedimentos** para inscrição no processo de atribuição de classes e/ou aulas.

8.1. No ato da inscrição o Diretor de Escola deverá registrar no Sistema de Gestão Escolar a situação **"Professor Readaptado Temporário"** no campo **"Outras Funções"** dentro do cadastro de **"Informações Funcionais"**.

9. INSCRIÇÃO DO PROFESSOR EM READAPTAÇÃO PERMANENTE - Os professores que se encontram em readaptação permanente (matrículas 3435, 4585, 4602, 4680, 4687, 4715, 4727, 4793, 6102, 6759, 6861, 7072, 7774, 7795, 8409, 12571, 13542, 16103) não participarão do concurso de remoção e de nenhuma das etapas do processo de atribuição de classes e/ou aulas.

9.1. No ato da inscrição o Diretor de Escola deverá indicar

no Sistema de Gestão Escolar a situação “**Readaptação Permanente**” no campo “**Situação da matrícula**”, “**Tipo de inscrição – Efetivo SEM SEDE**” dentro do cadastro de “**Informações Funcionais**”.

10. INSCRIÇÃO DO PROFESSOR EM CARGO COMISSIONADO - O professor que se encontra em Cargo Comissionado no ano de 2024, de acordo com o disposto no artigo 163 da Lei Complementar nº 25, de 25 de outubro de 2007, não participará do concurso de remoção e de nenhuma das etapas do processo de atribuição de classes e/ou aulas. Suas classes e/ou aulas serão atribuídas, caso tenha sede, compulsoriamente.

10.1. No ato da inscrição o Diretor de Escola deverá registrar no Sistema de Gestão Escolar a situação “**Comissionado**” no campo “**Outras Funções**” dentro do cadastro de “**Informações Funcionais**”. Deverão ser lançados dias trabalhados, períodos de afastamentos e faltas injustificadas de acordo com a declaração de contagem de pontos para atribuição de aulas, emitida pela Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos para atribuição de classes e/ou aulas. **Os títulos e cursos não deverão ser lançados.**

11. INSCRIÇÃO DO PROFESSOR AFASTADO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA OU TRATO DE INTERESSE PARTICULAR – O professor sem sede ou com sede de lotação em Unidade Escolar, que se encontre afastado de acordo com § 1º do artigo 101 da Lei nº 2065, de 18 de janeiro de 2013: “*Optar por afastar-se de um dos cargos efetivos que detém, em relação ao qual terá o tempo de serviço interrompido, fazendo jus à percepção dos valores e percentuais da função gratificada e da dedicação exclusiva na matrícula que permanecer em atividade.*” ou artigo 141 da Lei Complementar nº 25, de 25 de outubro de 2007: “*A critério da Administração, poderá ser concedida ao funcionário estável licença para o trato de interesse particular, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, podendo ser prorrogada, por uma vez, por igual período*”, **não participará** de nenhuma etapa do concurso de remoção e processo de atribuição. As classes e/ou aulas serão atribuídas compulsoriamente.

11.1. No ato da inscrição o Diretor de Escola deverá indicar no Sistema de Gestão Escolar a situação “**Ativa**” no campo “**Situação da matrícula**”, “**Outras Funções – Afastamento sem remuneração**” dentro do cadastro de “**Informações Funcionais**”. Deverão ser lançados dias trabalhados, períodos de afastamentos e faltas injustificadas de acordo com a declaração de contagem de pontos para atribuição de aulas, emitida pela Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos. **Os títulos e cursos não deverão ser lançados.**

11.2. O professor que possuir dois cargos e optar pela remuneração dos dois, terá a pontuação contada normalmente nas duas matrículas, de acordo com § 2º do artigo 101, da Lei nº 2065, de 18 de janeiro 2013: “*optar pela remuneração dos dois cargos efetivos fazendo jus a todos os benefícios de progressão, promoção funcional e contagem de tempo de serviço nas matrículas ativas cumprindo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, não fazendo jus à percepção dos valores e percentuais da função gratificada e da dedicação exclusiva*”.

12. DO TEMPO DE SERVIÇO

12.1. Será considerado como tempo de efetivo exercício os dias trabalhados como **Professor** na Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba até 31/07/2024.

12.2. Para o professor efetivo da Rede Municipal de Ensino, será considerado o tempo de serviço declarado pela **Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos**, para fins de contagem de pontos para atribuição de classes e/ou aulas.

12.3. Para o professor do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município (professor municipalizado) será considerado o tempo de serviço de acordo com a declaração emitida pela **escola da Rede Estadual de Ensino** para fins de contagem de pontos para atribuição de classes e/ou aulas.

12.4. Poderá ser utilizado para pontuação no Sistema de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação no campo “**Tempo de serviço público em contratos anteriores à data de admissão na Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba**”, tempo em regime de contrato em Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, junto à **Prefeitura Municipal de Caraguatatuba**, como **Professor**, com a devida apresentação da **cópia da carteira de trabalho** (páginas com foto/dados pessoais e data de admissão e demissão) ou **declaração de tempo de serviço** emitido pela Secretaria de Administração - Divisão de Recursos Humanos, contendo datas de **início e término de contrato**. Os documentos comprobatórios deverão ser entregues no ato da inscrição.

12.5. O professor que possui duas matrículas na Rede Municipal de Ensino poderá utilizar o tempo de serviço de magistério na **Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba** anterior à data de ingresso, optando por uma das matrículas, preenchendo obrigatoriamente o Termo de Opção de Matrícula que deverá estar anexo ao processo.

12.6. O tempo de serviço declarado para fins de aposentadoria não poderá ser utilizado para pontuação no processo de atribuição de classes e/ou aulas, conforme disposto no artigo 56, da Lei Complementar nº 25, de 25 de outubro de 2007: “*É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou função de órgãos ou entidades dos Poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios*”.

12.7. O tempo de serviço no magistério não utilizado pelo professor para fins de aposentadoria poderá ser utilizado no campo “**Tempo de serviço Público na Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba até 31/07/2024**”. O professor deverá apresentar declaração emitida pelo CARAGUAPREV com o referido tempo de serviço.

12.8. Para o cálculo de pontos do tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba, em efetivo exercício, serão atribuídos 0,05 pontos por dia trabalhado.

12.9. O Diretor de Escola deverá lançar na ficha de pontuação no Sistema de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação os dias trabalhados, períodos de afastamento e as faltas injustificadas que constam na declaração emitida pela Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos.

13. DOS TÍTULOS

13.1. De acordo com artigo 82, da Lei nº 2065, de 18 de janeiro 2013, serão computados os títulos de formação e capacitação profissional em área **estritamente ligada à Educação** com conclusão até 31/07/2024, sendo:

a) Pós-Graduação na área de Educação:
- stricto sensu – Doutorado (17 pontos);
- stricto sensu – Mestrado (14 pontos).

b) Licenciatura na área de Educação não exigida para exercício do cargo (8 pontos);

c) Pós-Graduação lato sensu - Cursos Especialização ou capacitação na área de Educação - Carga horária mínima de 360 horas (11 pontos);

d) Cursos sequenciais, cursos de aperfeiçoamento ou capacitação na área de Educação, com carga horária mínima

de 120 horas (2 pontos – máximo de 6 pontos);

e) Cursos de extensão ou capacitação na área de Educação, a partir de 3 (três) horas, nos últimos 3 (três) anos, no período de 01/08/2021 a 31/07/2024 - (máximo de 7 pontos);

- Carga horária de 100 a 119 horas – (1,50 pontos);
- Carga horária de 50 a 99 horas – (1,25 pontos);
- Carga horária de 30 a 49 horas – (1,00 pontos);
- Carga horária de 10 a 29 horas – (0,75 pontos);
- Carga horária de 03 a 09 horas – (0,50 pontos).

f) Não serão aceitos cursos de língua estrangeira;

g) Participações em comissões e fóruns na área de Educação ou organização de cursos de aprimoramento pedagógico, nos últimos 3 (três) anos (0,25 pontos – máximo de 1 ponto);

h) Certificados de aprovação em concursos públicos na área de Educação, realizados nos últimos 6 (seis) anos, no Município de Caraguatatuba, que não estejam em efetivo exercício (1 ponto); e

i) Participações em congressos, simpósios, conferências, jornadas, encontros, seminários e colóquios na área de Educação nos últimos 3 (três) anos (0,50 pontos – máximo de 3 pontos).

13.2. Fica estabelecido que serão aceitos somente certificados de capacitação com carga horária máxima de 16 horas em um único dia. Certificados que excedam esse limite não serão considerados válidos para efeito de pontuação.

13.3. O curso de Pedagogia não deverá ser utilizado como “Licenciatura na área de Educação não exigida para exercício do cargo” nos seguintes casos:

- Professor Adjunto I com ingresso a partir de 2004;
- Professor Adjunto II; e
- PEB I com ingresso a partir de 2007.

13.4. Certificados emitidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos por Tradutor Juramentado para sua validação;

13.5. O Diretor de Escola deverá calcular a carga horária dos cursos que contém porcentagem de frequência, quando estas não somarem 100%; e

13.6. Considerar o período de realização que consta nos títulos apresentados. Caso não haja período de realização, considerar a data de expedição.

III - DAS INSCRIÇÕES PARA OS PROGRAMAS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. EMPREENDEDORISMO/EDUCAÇÃO FINANCEIRA
– Os professores de Ensino Fundamental I – sem sede, Professor Adjunto I e Professor Adjunto II, que demonstrarem interesse em ministrar aulas nas disciplinas de Empreendedorismo/Educação Financeira, deverão efetivar sua intenção no momento da inscrição para o processo de atribuição de classes e/ou aulas no Sistema de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação, no período de **02/09/2024 a 13/09/2024** na Unidade Escolar de exercício, juntamente com Diretor de Escola.

1.1. As disciplinas de Empreendedorismo/Educação Financeira têm por objetivo incentivar comportamentos empreendedores dos estudantes e conscientizá-los em relação ao uso do dinheiro, possibilitando ao educando informações necessárias para o interesse sobre como planejar e administrar o orçamento financeiro da própria família e da vida cotidiana.

1.2. Caberá ao professor que ministrar as aulas de Empreendedorismo/Educação Financeira no decorrer do ano

letivo de 2025:

a) Disciplina de Empreendedorismo: participar da formação inicial ministrada pelo SEBRAE – SP, caso ainda não tenha o certificado do curso do novo material do Jovens Empreendedores Primeiros Passos ofertado pelo SEBRAE – SP (2023/2024);

b) Disciplina de Educação Financeira: o docente terá como base o Plano de Ensino outorgado pela Secretaria Municipal de Educação;

c) Participar das reuniões pedagógicas e Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC estabelecidos para formação do professor, que ocorrerão nas escolas e/ou locais definidos pela Secretaria Municipal de Educação;

d) Ministrar as aulas de Empreendedorismo/Educação Financeira com a ciência de que ambas as disciplinas constam na matriz curricular de maneira individualizada, sendo necessário o registro documental do docente considerando frequência, habilidades, instrumentos avaliativos e síntese bimestral para cada uma das disciplinas mencionadas;

e) Desenvolver as atividades previstas no material apostilado e propostas encaminhadas através da formação SEBRAE – SP, tendo como base o Plano de Ensino de Empreendedorismo do município;

f) Desenvolver atividades com base nas habilidades contidas no Plano de Ensino de Educação Financeira do município;

g) Desenvolver atividades para complementar a jornada do cargo para o qual é concursado, caso o número de aulas do bloco do programa não atinja a totalidade de sua jornada;

h) Assumir como carga suplementar as aulas que ultrapassarem a jornada do cargo para o qual é concursado, de acordo com o bloco de aulas, que lhe foi atribuído e definido pela Secretaria Municipal de Educação.

1.3. O professor que já realizou o curso do novo material do JEPP - Jovens Empreendedores Primeiros Passos ofertado pelo SEBRAE – SP (2023/2024) em parceria com a Secretaria Municipal de Educação deverá apresentar o certificado original e cópia para validação do Diretor de Escola, no ato da inscrição, sendo classificado em lista de continuidade. A cópia deverá ser anexada à ficha de inscrição gerada pelo Sistema de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

1.4. Para a classificação dos professores interessados será considerada a pontuação obtida na inscrição para o processo de atribuição de classes e/ou aulas – ano letivo de 2025.

1.5. A lista de classificação será publicada na Unidade Escolar e no mural da Secretaria Municipal de Educação no dia 03/10/2024, a partir das 12 horas. O professor poderá interpor recurso referente à classificação, direcionado à Comissão de Atribuição, nos dias 04 e 07/10/2024, das 9 horas às 14 horas, na Secretaria Municipal de Educação/Setor de Protocolo;

1.6. A lista de classificação final será publicada na Unidade Escolar e no mural da Secretaria Municipal de Educação no dia 08/10/2024 a partir das 12 horas;

1.7. As aulas de Empreendedorismo/Educação Financeira serão atribuídas para as classes de 1º ao 5º ano, em blocos com duas aulas semanais por classe, sendo uma delas para Empreendedorismo e outra para Educação Financeira. Os blocos de aulas serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação;

1.8. A atribuição das aulas de Empreendedorismo/Educação Financeira ocorrerá em dois momentos, com datas, locais e horários que serão divulgados posteriormente por meio de Circular Unificada da Secretaria Municipal de Educação, sendo:

I – Professores classificados em lista de continuidade que apresentaram no ato da inscrição o certificado do novo material

do curso JEPP - Jovens Empreendedores Primeiros Passos ofertado pelo SEBRAE – SP (2023/2024) em parceria com a Secretaria Municipal de Educação (1º ao 5º ano);

II – Professores classificados em lista de iniciante.

2. PROGRAMA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL - O professor de Educação Física, que demonstrar interesse em ministrar aulas na EMEF Profª Maria Aparecida de Carvalho, EMEF Prof. Luiz Silvar do Prado ou EMEF Prof. Lúcio Jacinto dos Santos, Unidades Escolares que atenderão 100% da demanda de estudantes matriculados no **Programa Escola de Tempo Integral**, deverá efetivar sua inscrição, no período de **02/09/2024 a 13/09/2024**, na Unidade Escolar de lotação/exercício, juntamente com o Diretor de Escola, no Sistema de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação, no momento da inscrição para o processo de atribuição de classes e/ou aulas.

2.1. O Programa Escola de Tempo Integral (PETI) é regido pela Resolução SME Nº 02, de 22 de janeiro de 2024, tem como objetivo prolongar a permanência dos estudantes de Ensino Fundamental, dos anos iniciais e finais, na escola pública municipal visando à sua formação e o seu pleno desenvolvimento;

2.1.1. O Programa Escola de Tempo Integral (PETI) tem como finalidades:

I - Promover a permanência do educando na escola, assistindo-o integralmente em suas necessidades básicas e educacionais, reforçando o aproveitamento escolar, a autoestima e o sentimento de pertencimento;

II - Intensificar as oportunidades de socialização na escola;

III - Proporcionar aos estudantes alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo, artístico e tecnológico;

IV - Incentivar a participação da comunidade por meio do engajamento no processo educacional implementando a construção da cidadania;

V - Promover de uma educação inclusiva em todos os aspectos;

VI - Garantir os direitos de aprendizagens preconizados na BNCC, na integralidade dos sujeitos, por meio dos aspectos intelectuais, afetivos, sociais e físicos.

2.1.2. A Escola de Tempo Integral para o Ensino Fundamental nos anos iniciais e finais funcionará com uma jornada diária de 07h30 (sete horas e trinta minutos) de efetivo trabalho escolar.

2.1.3. Cada escola estabelecerá no seu Projeto Político Pedagógico, a divisão dos seus tempos e espaços, contemplando a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada.

2.2. Caberá ao professor que ministrar aulas no Programa Escola de Tempo Integral, durante o ano letivo de 2025:

a) Participar das reuniões pedagógicas e HTPC - Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo, estabelecidos para a formação do professor, que ocorrerão na escola e em locais definidos pela Secretaria Municipal de Educação;

b) Participar da elaboração da proposta pedagógica da Unidade Escolar;

c) Apresentar e cumprir o plano de trabalho, de acordo com o bloco de aulas atribuído na Secretaria Municipal de Educação e previsto no Projeto Político Pedagógico, por meio de metodologia de caráter inovador, zelando pela aprendizagem dos estudantes;

d) Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando materiais didáticos a serem utilizados, em articulação com o Professor Coordenador Pedagógico;

e) Controlar diariamente a frequência dos estudantes e fazer os devidos encaminhamentos;

f) Verificar o aproveitamento dos estudantes e a eficácia dos métodos adotados;

g) Elaborar registros frequentes do desempenho dos estudantes nas atividades desenvolvidas e encaminhar ao Diretor de Escola e Professor Coordenador Pedagógico;

h) Colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

i) Participar de reuniões, atividades e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for

designado;

j) Participar de reuniões de pais, programas de aperfeiçoamento e outros eventos;

k) Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e avaliação do processo ensino e aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; e

l) Participar de projetos de inclusão escolar junto aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

2.3. O processo de atribuição das classes e aulas far-se-á no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, por Comissão designada para coordenar e executar o processo de Atribuição de Classes/Aulas da Rede Municipal de Ensino, homologado pela Secretaria Municipal de Educação.

2.3.1. O processo supracitado deverá levar em consideração o tempo de exercício e o desempenho do professor no Programa de Escola de Tempo Integral para a atribuição das aulas dos componentes curriculares que integram o Enriquecimento Curricular, presente na Parte Diversificada das matrizes curriculares.

2.3.2. A avaliação terá duas etapas a serem cumpridas, sendo elas:

I - Avaliação Anual de Desempenho pela Equipe Gestora – realizadas pelo Professor Coordenador Pedagógico ou Diretor da Unidade Escolar por meio de planilhas impressas personalizadas pela Secretaria Municipal de Educação;

II - Autoavaliação Anual de Desempenho – realizada pelo professor por meio de planilhas impressas personalizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

2.3.3. Caso o professor com aulas atribuídas de Enriquecimento Curricular seja avaliado com uma pontuação inferior a 75% na média das duas etapas, não poderá ministrar aula de Enriquecimento Curricular no ano subsequente no Programa de Escola de Tempo Integral.

2.4. As vagas para o Programa Escola de Tempo Integral serão definidas pela Secretaria Municipal de Educação atendendo a Resolução SME nº 02, de 22 de janeiro de 2024 – Enriquecimento Curricular – Vivências Esportivas, Motoras e Jogos Educativos: destina-se ao desenvolvimento das capacidades coordenativas das crianças e estudantes para o desenvolvimento de suas habilidades motoras e seu autoconhecimento, utilizando-se, para isso, esportes com bola, artes marciais, jogos de tabuleiro, atletismo, natação ou brincadeiras populares, entre outras atividades, com carga horária de 30 horas semanais (24 aulas).

2.5. O professor de Educação Física, com sede de lotação, que optar por ministrar as aulas do Programa Escola de Tempo Integral, no decorrer do ano letivo de 2025, afastar-se-á de suas classes e/ou aulas, sem prejuízo remuneratório, de contagem de tempo de serviço e sem perder a sua sede de lotação. Suas classes e/ou aulas serão atribuídas em caráter de substituição, para o ano letivo de 2025.

2.6. Para a classificação dos professores interessados será considerada a pontuação obtida na inscrição para o processo de atribuição de classes e/ou aulas – ano letivo 2025.

2.7. A lista de classificação inicial será publicada na Unidade Escolar e no mural da Secretaria Municipal de Educação no dia **03/10/2024**, a partir das **12 horas**. O professor poderá entrar com recurso referente à classificação, direcionado à Comissão de Atribuição, nos dias **04 e 07/10/2024**, das **9 horas às 14 horas**, no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação.

2.8. A lista de classificação final será publicada na Unidade Escolar e no mural da Secretaria Municipal de Educação no dia **08/10/2024**, a partir das **12 horas**.

2.9. A atribuição das aulas do Programa Escola de Tempo Integral ocorrerá nas datas, locais e horários que serão

divulgados posteriormente por meio de Circular Unificada da Secretaria Municipal de Educação.

3. PROGRAMA PROFESSOR ALFABETIZADOR - Os professores de Ensino Fundamental I - sem sede e Professor Adjunto I, que demonstrarem interesse em ministrar aulas no **Programa Professor Alfabetizador**, deverão efetivar sua inscrição no período de **02/09/2024 a 13/09/2024** na Unidade Escolar de exercício, juntamente com o Diretor de Escola, no Sistema de Gestão Escolar, no momento da inscrição para o processo de atribuição de classes e/ou aulas.

3.1. O Programa Professor Alfabetizador tem por objetivo assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até os sete anos de idade;

3.2. As classes do 1º ano do Ciclo I do Ensino Fundamental I serão atribuídas:

- I – ao Professor de Educação Básica I do Ensino Fundamental I, efetivo, em situação de excedência, em caráter de substituição;
- II – ao Professor de Educação Básica I do Ensino Fundamental I, efetivo, sem sede, em caráter de substituição;
- III – ao Professor Adjunto I, em caráter de substituição.

4. Caberá ao professor que ministrar aulas no 1º ano do Ciclo I, do Ensino Fundamental I:

§ 1º Cumprir a jornada de trabalho de 40 horas semanais, em regime de dedicação exclusiva, conforme previsto nos artigos 49 e 59 da Lei nº 2.065, de 18 de janeiro de 2013, as quais serão cumpridas: I. 26h40min (vinte e seis horas e quarenta minutos) semanais de trabalho em sala de aula com estudantes, sendo 20 horas (vinte horas) semanais na classe de 1º ano, correspondente à 24 aulas de 50min e 6h40min (seis horas e quarenta minutos) semanais, correspondente à 8 aulas de 50min, atendendo, a partir do 1º bimestre, os estudantes que apresentarem dificuldades de aprendizagem ou que não estejam na hipótese alfabética da escrita e fluente da leitura necessitando assim de um trabalho direcionado por meio de recuperação paralela às aulas regulares;

§ 2º Realizar e aplicar as atividades e propostas definidas nos HPE – Horário Pedagógico de Estudo e HTPC - Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo, em suas respectivas turmas, em consonância com o currículo, garantindo a execução das orientações da Secretaria Municipal de Educação, da seguinte forma:

I. Elaborar, desenvolver e aplicar o Projeto Pedagógico, assim como os conteúdos, atividades e propostas trabalhadas durante todo o Programa de Formação do Professor Alfabetizador;

II. Elaborar e entregar um portfólio no modelo padrão, estipulado pelos formadores do Programa de Formação do Professor Alfabetizador, com os registros do desenvolvimento do projeto contendo todas as etapas estipuladas durante as formações e avanços do processo de aprendizagem dos estudantes com produções escritas dos estudantes, registros visuais e reflexões acerca da formação;

III. Submeter-se ao processo de acompanhamento e avaliação de seu desempenho, nas atividades de formação, de acordo com os seguintes critérios: assiduidade, pontualidade, qualidade de trabalho, iniciativa, cooperação, interesse, organização, conhecimento do trabalho, relacionamento humano e participação.

§ 3º Assegurar o ambiente alfabetizador em sua sala de aula, garantindo:

- I. Alfabeto sem ilustração ao alcance do campo de visão do estudante;
- II. Lista dos pré-nomes dos estudantes, conforme orientação no Horário Pedagógico de Estudo;
- III. Pertences nomeados;
- IV. Livros para empréstimo;
- V. Lista dos livros lidos;
- VI. Atividades escritas das crianças;
- VII. Textos que tenham o professor como escriba;

VIII. Atividades contextualizadas dentro da proposta apresentada no HPE;

IX. Jogos com ênfase na linguagem oral e escrita, de acordo com a faixa etária dos estudantes respeitando o desenvolvimento pedagógico e atendendo a proposta do Programa de Formação do Professor Alfabetizador.

§ 4º Assegurar em sua sala de aula o ambiente matematizador, garantindo:

- I. Calendário;
- II. Quadro numérico de zero a cem;
- III. Jogos com ênfase na linguagem matemática, de acordo com a faixa etária dos estudantes respeitando o desenvolvimento pedagógico e atendendo a proposta do Programa de Formação do Professor Alfabetizador.

5. Caberá ao professor que ministrar aulas no 1º ano do Ciclo I, do Ensino Fundamental I (Programa Professor Alfabetizador) que como parte integrante de sua jornada ministra aulas de recuperação paralela:

I. Turmas constituídas, em média por 12 (doze) estudantes;

II. Em casos excepcionais, mediante parecer favorável da Secretaria Municipal de Educação poderão ser constituídas turmas com menos de 12 (doze) estudantes;

III. Ministrar recuperação paralela aos estudantes preferencialmente ao Ciclo de Alfabetização (2º e 3º anos) que apresentarem dificuldades de aprendizagem ou que não estejam na hipótese alfabética da escrita e necessitam de um trabalho direcionado por meio de recuperação paralela às aulas regulares;

IV. Ministrar recuperação paralela aos estudantes do ciclo II do Ensino Fundamental se na Unidade Escolar houver disponibilidade de atendimento no contra turno e ainda não estiverem alfabetizados;

V. Ampliar o atendimento por meio de recuperação paralela às aulas aos estudantes do 1º ano se houver vagas disponíveis, a partir do segundo semestre letivo e a garantia de que todos os estudantes dos anos subsequentes estejam sendo atendidos pelo projeto;

VI. Desenvolver atividades significativas e diversificadas de orientação, acompanhamento e avaliação de aprendizagem, capazes de levar o estudante a superar as dificuldades apresentadas e em consonância com as formações do Programa Professor Alfabetizador;

VII. Avaliar continuamente o desempenho do estudante por meio de instrumentos diversificados, registrando seus avanços e dificuldades e redirecionando o trabalho, quando necessário e estando o estudante alfabético, escrevendo pequenos textos mesmo que de memória, poderá ser dispensado do projeto e frequentar se necessário à recuperação contínua em sala de aula;

VIII. Utilizar os diferentes materiais pedagógicos e ambientes disponíveis para favorecer a aprendizagem bem sucedida de cada estudante;

IX. Registrar o desempenho do estudante e os resultados obtidos ao final do processo de recuperação paralela, com indicação dos progressos evidenciados e das dificuldades que ainda persistirem.

6. A permanência do professor no Programa Professor Alfabetizador para o ano subsequente, nos casos de substituição, estará vinculada aos resultados do processo de avaliação:

§ 1º - Avaliação Semestral de Desempenho (Equipe Gestora) - realizadas pelo Professor Coordenador Pedagógico/ Diretor da Unidade Escolar por meio de planilhas impressas personalizadas pela Secretaria Municipal de Educação;

§ 2º - Autoavaliação Semestral de Desempenho - realizada pelo professor cursista por meio de planilhas impressas personalizadas pela Secretaria Municipal de Educação;

§ 3º - Avaliação Semestral de Desempenho (Formadores)

- realizada pelos formadores do Programa de Formação Continuada por meio de planilhas impressas personalizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

7. Os formadores do Programa Professor Alfabetizador e o Professor Coordenador Pedagógico, no uso de suas atribuições legais, em visitas às classes de 1º ano, realizarão registros da aplicação das propostas realizadas nos Horários de Pedagógicos de Estudo, que serão enviados à Secretaria Municipal de Educação;

8. O Diretor da Unidade Escolar deverá encaminhar os registros de assiduidade e pontualidade dos professores do Programa de Formação do Professor Alfabetizador para a Secretaria Municipal de Educação, para composição do Processo de Avaliação;

9. A Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo Programa de Professor Alfabetizador, encaminhará às unidades escolares, ao final do ano letivo, registro com dados relativos: à participação dos professores no Programa, à autoavaliação e ao trabalho desenvolvido em classe. Esses dados deverão ser considerados para avaliação de desempenho, bem como para atribuição de classes e/ou aulas do ano subsequente.

10. Para a classificação dos professores interessados será considerada:

10.1. **Continuidade** – participantes do Programa Professor Alfabetizador no ano de 2024 que obtiveram resultado, no mínimo satisfatório, no processo de avaliação:

-PEB I – Ensino Fundamental em situação de excedência: pontuação obtida na inscrição para o processo de atribuição de classes e/ou aulas – ano letivo 2025;

-PEB I sem sede de lotação: classificação de concurso público;

-Professor Adjunto I: pontuação obtida na inscrição para o processo de atribuição de classes e/ou aulas – ano letivo 2025.

10.2. **Iniciante** – não participantes do Programa Professor Alfabetizador no ano de 2024:

-PEB I – Ensino Fundamental em situação de excedência: pontuação obtida na inscrição para o processo de atribuição de classes e/ou aulas – ano letivo 2025;

-PEB I sem sede de lotação: classificação de concurso público;

-Professor Adjunto I: pontuação obtida na inscrição para o processo de atribuição de classes e/ou aulas – ano letivo 2025.

10.3. A lista de classificação inicial será publicada na Unidade Escolar e no mural da Secretaria Municipal de Educação no dia **03/10/2024**, a partir das **12 horas**. O professor poderá entrar com recurso referente à classificação, direcionado à Comissão de Atribuição, nos dias **04 e 07/10/2024**, das **9 horas às 14 horas**, no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação.

10.4. A lista de classificação final será publicada na Unidade Escolar e no mural da Secretaria Municipal de Educação no dia **08/10/2024**, a partir das **12 horas**.

10.5. A atribuição das aulas do Programa Professor Alfabetizador ocorrerá em dois momentos nas datas, locais e horários que serão divulgados posteriormente por meio de Circular Unificada da Secretaria Municipal de Educação:

I - Professores classificados em lista de **continuidade**;

II - Professores classificados em lista de **iniciante**.

IV - DAS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO DE UMA PARA OUTRA UNIDADE DE ENSINO

1. O professor efetivo com sede de lotação poderá requerer sua

inscrição no concurso de remoção de uma para outra unidade de ensino, no momento da inscrição para o processo de atribuição de classes e/ou aulas, através do Sistema de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação no período de **02/09/2024 a 13/09/2024**, fazendo a opção por **permuta** ou **concurso de títulos**, atendendo ao disposto no artigo 74 da Lei nº 2065, de 18 de janeiro de 2013.

2. Para classificação dos professores interessados no concurso de remoção por permuta ou concurso de títulos será considerada a pontuação obtida na inscrição para o processo de atribuição de classes e/ou aulas – ano letivo 2025.

3. É vedado ao professor solicitar inscrição para as duas modalidades: permuta e concurso de títulos. Caso isso ocorra, **as duas inscrições serão canceladas**.

4. As inscrições por **permuta** deverão estar de acordo com o disposto no artigo 79 da Lei nº 2065, de 18 de janeiro 2013: *“Não poderá ser autorizada remoção por permuta ao Profissional da Educação que: I - já tenha alcançado o tempo de serviço necessário à aposentadoria ou para aquele a quem faltem apenas 03 (três) anos para complementar esse prazo; II - encontre-se na condição de profissional da educação readaptado; III - que tenha sido beneficiado desse processo em período inferior a 03 (três) anos.”*.

4.1. Os Professores de Ensino Fundamental II, interessados na remoção por permuta, deverão se inscrever pelo componente curricular de seu cargo, tendo obrigatoriamente a mesma jornada e número de aulas na Unidade Escolar sede, observando a projeção e definição da demanda de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2025.

4.2. No ato da efetivação do concurso de remoção por permuta os dois professores inscritos deverão estar presentes, tendo em vista que estarão dispostos a ocupar o lugar um do outro. Caso contrário, a remoção não será efetivada.

4.3. Os professores que no ato da inscrição para o concurso de remoção por permuta tiverem jornada e/ou número de aulas incompatíveis terão as inscrições indeferidas.

5. O professor que já se encontra em situação de **excedência** no ano de 2024 **Educação de Jovens e Adultos (matrícula 4604)**, deverá, obrigatoriamente, se inscrever para o concurso de remoção de uma para outra unidade de ensino, conforme artigo 70 da Lei nº 2065, de 18 de janeiro 2013: *“Fica caracterizada a excedência do Profissional do magistério quando na sua Unidade Escolar de lotação ocorrer as seguintes hipóteses: I - inexistência de classe relativa à sua área de atuação; II - insuficiência de aulas para compor o bloco de seu componente curricular; ou afim, ou ainda de outras disciplinas, para as quais esteja legalmente habilitado.”*.

5.1. No ato da inscrição o Diretor de Escola deverá registrar no Sistema de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação a situação **“Excedente”** no campo **“Tipo de Inscrição”** dentro do cadastro de **“Informações Funcionais”**.

6. O Diretor de Escola, após a classificação inicial dos professores efetivos e do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município (professores municipalizados), observando a projeção e definição da demanda de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2025, deverá dar ciência a todos os professores que ficaram em **situação de excedência**, por **inexistência de classe** ou **insuficiência de aulas** para compor o bloco de seu componente curricular, de acordo com os artigos 70 a 72 da Lei nº 2065, de 18 de janeiro de 2013. A composição do bloco de aulas de cada componente curricular atende ao disposto nas Diretrizes para a organização curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Caraguatatuba.

6.1. O Diretor de Escola deverá inscrever os professores que ficaram em situação de excedência para o **concurso de remoção**, junto à Comissão de Atribuição, por meio do Sistema de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação, nos dias **30/09 e 01/10/2024**, de acordo com orientações que serão divulgadas posteriormente por meio de Circular Unificada da Secretaria Municipal de Educação.

7. Após a projeção e definição da demanda de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2025, os professores que ficarem em situação de excedência e encontram-se afastados sem remuneração ou em licença para tratar de interesse particular, terão suas classes e/ou aulas atribuídas compulsoriamente pela Comissão de Atribuição.

V – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E DAS VAGAS

1. A classificação inicial dos professores efetivos e do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município (municipalizados), inscritos para o processo de atribuição de classes e/ou aulas, deverá ser publicada em todas as Unidades Escolares no dia **19/09/2024** até às **12 horas**. Será concedido o prazo de 02 (dois) dias – **20 e 23/09/2024**, para interposição de recurso direcionado ao Diretor de Escola. O recurso deverá ser protocolado na Unidade Escolar das **09 horas às 14 horas**.

1.1. A classificação pós-recurso dos professores efetivos e do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município (professores municipalizados), inscritos para o processo de atribuição de classes e/ou aulas, deverá ser publicada em todas as Unidades Escolares no dia **25/09/2024** até às **12 horas**.

2. A classificação inicial dos professores efetivos inscritos para o concurso de remoção será publicada na Unidade Escolar e no mural da Secretaria Municipal de Educação no dia **03/10/2024**, a partir das **12 horas**. Será concedido o prazo de 02 (dois) dias – **04 e 07/10/2024**, para interposição de recursos referentes à classificação. Todos os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, das **09 horas às 14 horas**, aos cuidados da Comissão de Atribuição.

2.1. Os recursos do concurso de remoção, protocolados na Secretaria Municipal de Educação, passarão por análise da Comissão de Atribuição criada pela Portaria SME n.º 04, de 24 de junho de 2024.

3. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido ou dirigido à autoridade que não tenha competência para resolver a questão.

3.1. Os recursos interpostos não terão efeito suspensivo do concurso de remoção de uma para outra unidade de ensino e processo de atribuição de classes e/ou aulas.

4. A publicação da classificação final dos professores inscritos para o concurso de remoção estará disponível na Unidade Escolar e no mural Secretaria Municipal de Educação, no dia **08/10/2024** a partir das **12 horas**.

5. A publicação da relação de vagas das Unidades Escolares para o concurso de remoção estará disponível na Unidade Escolar e no mural Secretaria Municipal de Educação, no dia **29/10/2024** a partir das **12 horas**.

6. O concurso de remoção de uma para outra unidade de ensino acontecerá no período de **04 a 08/11/2024** de acordo com cronograma divulgado por meio de Circular Unificada da Secretaria Municipal de Educação.

6.1. O professor que não comparecer na data, horário e local informados por meio de Circular Unificada, terá sua inscrição cancelada, permanecendo em sua sede de lotação.

7. A publicação da classificação final de todos os professores efetivos após concurso de remoção (Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos, Professores do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado/Município - professores municipalizados), estará disponível em todas as **Unidades Escolares** no dia **13/11/2024**, até às **12 horas**.

VI - DA ATRIBUIÇÃO

1. A atribuição de classes e/ou aulas para os professores efetivos e do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado/Município (professores municipalizados), classificados para o ano letivo de 2025, acontecerá nas **Unidades Escolares** no dia **25/11/2024** a partir das **19 horas**.

1.1. A atribuição de classes e/ou aulas nas Unidades Escolares atenderá ao disposto no artigo 85 da Lei nº 2.065, de 18 de janeiro de 2013, e Anexo VI desta mesma lei:

Art. 85 – “Compete ao Diretor de Escola compatibilizar e harmonizar os horários das classes e turnos de funcionamento, de acordo com o disposto pela Secretaria Municipal de Educação”. Desta forma, caberá ao Diretor de Escola verificar os casos onde o professor possui duas matrículas na Rede Municipal de Ensino, compatibilizando o horário atribuído; e Anexo VI – “Descrição das competências dos ocupantes de funções gratificadas – Função Diretor de Escola: atribuir classes e/ou aulas aos professores da Unidade Escolar nos termos da legislação”.

1.2. O professor que não se apresentar ou não se fizer representar por procurador, terá classes e/ou aulas atribuídas de forma compulsória ao final da atribuição, pelo Diretor de Escola.

1.3. O professor que se encontra em readaptação permanente, em cargo comissionado, afastado para função gratificada ou trato de interesse particular não participará de nenhuma etapa do processo de atribuição.

2. Para atendimento das necessidades da Rede Municipal, a Comissão de Atribuição formará blocos indivisíveis de aulas, do mesmo componente curricular, em até duas Unidades Escolares, sendo vetado o desmembramento destes blocos.

3. No início da atribuição de cada componente curricular, na Secretaria Municipal de Educação, caberá à Comissão de Atribuição compatibilizar e harmonizar horários das classes e/ou aulas e turnos de funcionamento, visando o cumprimento da proposta educacional da Rede Municipal de Ensino.

4. O atendimento ao acúmulo de cargo está condicionado à apresentação de declaração emitida pelo órgão público, com carga horária diária para o ano letivo de 2025. Para fins de acúmulo de cargo não será considerada a carga suplementar.

5. É de responsabilidade do professor que possuir acúmulo de cargo manifestar sua situação no início da atribuição, com a apresentação de documento comprobatório oficial. A não apresentação submeterá a aceitação tácita das classes e/ou aulas disponíveis no saldo, independentemente de seu aceite.

6. O professor que se encontre em licença (maternidade, médica, prêmio ou para trato de interesse particular), férias, readaptação temporária, serviço compatível ou afastamento sem vencimento, **não participará** da atribuição de classes e/ou aulas em substituição. A atribuição ocorrerá ao término do afastamento.

7. No período de **02 a 13/12/2024**, acontecerá na Secretaria Municipal de Educação a atribuição de classes e/ou aulas, conforme cronograma que será divulgado posteriormente

por meio de Circular Unificada da Secretaria Municipal de Educação para:

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II

- Complementação de jornada;
- Atribuição de sede de lotação para professores sem sede e em situação de excedência.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I

- Atribuição de sede de lotação para professores sem sede e em situação de excedência.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- Atribuição de sede de lotação para professores sem sede e em situação de excedência.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

- Atribuição de sede de lotação para professor na situação de excedência.

8. As atribuições abaixo relacionadas ocorrerão em datas, locais e horários que serão divulgados posteriormente por meio de Circular Unificada da Secretaria Municipal de Educação.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II

- Substituição (para professores que permaneceram na situação de excedência e sem sede).

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I

- Substituição (para professores que permaneceram na situação de excedência e sem sede).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- Substituição (para professores que permaneceram na situação de excedência e sem sede).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

- Substituição (para professores que permaneceram na situação de excedência e sem sede).

PROFESSOR ADJUNTO II

- Atribuição de classes e/ou aulas em substituição.

PROFESSOR ADJUNTO I

- Atribuição de classes e/ou aulas em substituição.

PROGRAMA EMPREENDEDORISMO/EDUCAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA PROFESSOR ALFABETIZADOR

PROGRAMA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

9. A atribuição será realizada por ordem de classificação. O professor que chegar após a chamada da sua classificação terá sua atribuição realizada ao final dos convocados para o horário.

VII – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

1. Na hipótese de igualdade de classificação terá preferência, sucessivamente, o professor que tiver:

- maior tempo como professor na Rede Municipal de Ensino de Caraguatuba;
- maior número de pontos na soma dos títulos de formação e capacitação profissional;
- maior idade.

VIII – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Atribuição criada pela Portaria SME n.º 04, de 24 de junho de 2024, designada para realização do concurso de remoção de

uma para outra unidade de ensino e processo de atribuição de classes e/ou aulas.

IX – DEMAIS INFORMAÇÕES

1. Demais informações referentes ao concurso de remoção de uma para outra unidade de ensino e processo de atribuição de classes e/ou aulas da Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2025, serão divulgadas posteriormente por meio de Circular Unificada da Secretaria Municipal de Educação.

Caraguatuba, 16 de agosto de 2024.

Karina Soares

Secretária Adjunta de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CARAGUATUBA - CMPCC

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CARAGUATUBA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

CARTA CONVOCATÓRIA Informa-se o cancelamento da reunião de 19/08/24 e convoca-se cada representante do Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatuba, seja titular ou suplente, para o próximo dia **26 de agosto de 2024 (segunda-feira) às 19h**, a fim de participar da reunião extraordinária de forma **remota**, na plataforma Google Meet, com link fornecido em no mínimo 15 minutos antes do início da reunião no grupo de whatsapp do CMPCC. Além dos informes, a pauta desta reunião será:

- Deliberação sobre a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
 - Representações do CMPCC na Comissão Pnab - CAIPNAB.
- Caso os membros do conselho entendam que existe a necessidade, poderá ser votada uma inclusão de pauta se houver tempo para isso na reunião.

Caraguatuba, 19 de agosto de 2024.

Atenciosamente.

Hugo dos Santos Labanca da Silva

Presidente do CMPCC

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATUBA - FUNDACC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2024 - Edital nº 051/2024

Fundação Educacional e Cultural de Caraguatuba
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATUBA/SP, conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

Data do Pregão: 30 de Agosto de 2024 às 09h00.

Endereço: FUNDACC – Fundação Educacional e Cultural de Caraguatuba, localizada na Rua Santa Cruz, 396 – Centro – Caraguatuba – S.P. – CEP: 11.660-150.

Fone: (0xx12) 3897-5660 / 3897-5661 **e-mail:** licitacao@fundacc.sp.gov.br

Retirada do Edital: O edital poderá ser retirado na Rua Santa Cruz, 396, Centro, CEP: 11.660-150 - Caraguatuba - SP, no horário das 9h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00 de 2ª a 6ª feira, pelo e-mail: licitacao@fundacc.sp.gov.br ou através do site <https://portal.datransparencia.caraguatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>.

Fonte de Recursos: FUNDACC.

Caraguatuba, 15 de agosto de 2024.

MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA
Presidente da FUNDACC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2024 - Edital nº 050/2024

**Fundação Educacional e Cultural de Caraguatuba
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
EM SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO
TRABALHO PARA ATENDER A DEMANDA DA
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE
CARAGUATUBA/SP**, conforme especificações descritas
no Termo de Referência (anexo II), que integra o presente
Edital, em todos os seus termos e condições.

Data do Pregão: 29 de Agosto de 2024 às 09h00.

Endereço: FUNDACC – Fundação Educacional e Cultural de
Caraguatuba, localizada na Rua Santa Cruz, 396 – Centro –
Caraguatuba – S.P. – CEP: 11.660-150.

Fone: (0xx12) 3897-5660 / 3897-5661 **e-mail:** licitacao@fundacc.sp.gov.br

Retirada do Edital: O edital poderá ser retirado na Rua Santa
Cruz, 396, Centro, CEP: 11.660-150 - Caraguatuba - SP,
no horário das 9h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00 de 2ª a
6ª feira, pelo e-mail: licitacao@fundacc.sp.gov.br ou através
do site <https://portal.datransparencia.caraguatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>.

Fonte de Recursos: FUNDACC.

Caraguatuba, 15 de agosto de 2024.

MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA
Presidente da FUNDACC

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATUBA - FUNDACC

**EXTRATO DOS CONTRATOS - EDITAL Nº 021, DE 12 DE
ABRIL DE 2024 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS
E PROFISSIONAIS CULTURAIS QUALIFICADOS
PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS
DIVERSAS, SOB DEMANDA DA FUNDAÇÃO
EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATUBA**

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** **Adriana Custodio
Ferreira 30273334883** – Contrato nº 203/24 – n.º P.A.: 362/24
– Assinado: 11/07/2024 – Objeto: Apresentação individual
para o Evento 25º Festival do Camarão. – Vig.: de 11 de julho
a 15 de agosto de 2024 – Valor R\$ 3.500,00.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** **Alexandre
Marinho Nunes 12559278871** – Contrato nº 204/24 – n.º
P.A.: 362/24 – Assinado: 11/07/2024 – Objeto: Apresentação
Musical para o Evento 25º Festival do Camarão. – Vig.: de 11
de julho a 15 de agosto de 2024 – Valor R\$ 2.500,00.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** **29.541.249 Alison
William Siqueira dos Santos** – Contrato nº 205/24 – n.º
P.A.: 362/24 – Assinado: 11/07/2024 – Objeto: Apresentação
Musical para o Evento 25º Festival do Camarão. – Vig.: de 11
de julho a 15 de agosto de 2024 – Valor R\$ 2.000,00.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** **Anna Paloma
Carvalho e Bicalho 35663155830** – Contrato nº 206/24 – n.º
P.A.: 362/24 – Assinado: 11/07/2024 – Objeto: Apresentação
individual para o Evento 25º Festival do Camarão. – Vig.: de
11 de julho a 15 de agosto de 2024 – Valor R\$ 500,00.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** **Antonio Cortez
do Espírito Santo** – Contrato nº 207/24 – n.º P.A.: 362/24
– Assinado: 11/07/2024 – Objeto: Confecção de peças de
Artesanato personalizados para o Evento 25º Festival do
Camarão. – Vig.: de 11 de julho a 15 de agosto de 2024 – Valor
R\$ 4.000,00.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** **Antonio Oscar
de Oliveira Neto** – Contrato nº 208/24 – n.º P.A.: 362/24 –
Assinado: 11/07/2024 – Objeto: Apresentação individual para
o Evento 25º Festival do Camarão. – Vig.: de 11 de julho a 15
de agosto de 2024 – Valor R\$ 3.500,00.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** **Antonio Oscar
de Oliveira Neto** – Contrato nº 208/24 – n.º P.A.: 362/24 –
Assinado: 11/07/2024 – Objeto: Apresentação individual para
o Evento 25º Festival do Camarão. – Vig.: de 11 de julho a 15

de agosto de 2024 – Valor R\$ 3.500,00.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** **Carlos Alberto de
Aguiar 61173738649** – Contrato nº 209/24 – n.º P.A.: 362/24
– Assinado: 11/07/2024 – Objeto: Apresentações musicais para
o Evento 25º Festival do Camarão. – Vig.: de 11 de julho a 15
de agosto de 2024 – Valor R\$ 6.500,00.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** **48.547.351 Carlos
Henrique de Jesus Pereira** – Contrato nº 210/24 – n.º P.A.:
362/24 – Assinado: 11/07/2024 – Objeto: Apresentação
Cultural Popular e Folclórica para o Evento 25º Festival do
Camarão. – Vig.: de 11 de julho a 15 de agosto de 2024 – Valor
R\$ 4.000,00.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** **Casa da Criança
de Caraguatuba** – Contrato nº 211/24 – n.º P.A.: 362/24 –
Assinado: 11/07/2024 – Objeto: Apresentação musical para o
Evento 25º Festival do Camarão. – Vig.: de 11 de julho a 15 de
agosto de 2024 – Valor R\$ 2.500,00.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** **Clayton Luiz da
Silva** – Contrato nº 212/24 – n.º P.A.: 362/24 – Assinado:
11/07/2024 – Objeto: Apresentação musical para o Evento 25º
Festival do Camarão. – Vig.: de 11 de julho a 15 de agosto de
2024 – Valor R\$ 1.000,00.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** **54.286.815 David
Alves da Silva** – Contrato nº 213/24 – n.º P.A.: 362/24 –
Assinado: 11/07/2024 – Objeto: Apresentação individual para
o Evento 25º Festival do Camarão. – Vig.: de 11 de julho a 15
de agosto de 2024 – Valor R\$ 3.500,00.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** **Edhyman Paulino
Alves 26865501802** – Contrato nº 214/24 – n.º P.A.: 362/24 –
Assinado: 11/07/2024 – Objeto: Apresentação individual para
o Evento 25º Festival do Camarão. – Vig.: de 11 de julho a 15
de agosto de 2024 – Valor R\$ 2.000,00.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** **55.630.352 Elaine
Barauna Bittencourt** – Contrato nº 215/24 – n.º P.A.: 362/24
– Assinado: 11/07/2024 – Objeto: Artista Audiovisual /
Sessões de fotografia artística para o Evento 25º Festival do
Camarão. – Vig.: de 11 de julho a 15 de agosto de 2024 – Valor
R\$ 5.000,00.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** **18.428.296
Fernando Oliveira Pilatti** – Contrato nº 216/24 – n.º P.A.:
362/24 – Assinado: 11/07/2024 – Objeto: Apresentação
musical para o Evento 25º Festival do Camarão. – Vig.: de 11
de julho a 15 de agosto de 2024 – Valor R\$ 4.000,00.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** **Francisco Juliano
Dias Junqueira 12472415800** – Contrato nº 217/24 – n.º P.A.:
362/24 – Assinado: 11/07/2024 – Objeto: Confecção de peças
de Artesanato personalizadas para o Evento 25º Festival do
Camarão. – Vig.: de 11 de julho a 15 de agosto de 2024 – Valor
R\$ 2.750,00.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** **52.408.756 Gabriel
Eberl da Fonseca** – Contrato nº 218/24 – n.º P.A.: 362/24 –
Assinado: 11/07/2024 – Objeto: Apresentação musical para o
Evento 25º Festival do Camarão. – Vig.: de 11 de julho a 15 de
agosto de 2024 – Valor R\$ 1.000,00.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** **53.046.364
Gabriela Marotti Ricardo** – Contrato nº 219/24 – n.º P.A.:
362/24 – Assinado: 11/07/2024 – Objeto: Apresentação
Cultural Popular e Folclórica para o Evento 25º Festival do
Camarão. – Vig.: de 11 de julho a 15 de agosto de 2024 – Valor
R\$ 4.000,00.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** **Henrique Jose
Dalfre de Almeida 21823331858** – Contrato nº 220/24 – n.º
P.A.: 362/24 – Assinado: 11/07/2024 – Objeto: Apresentação
musical para o Evento 25º Festival do Camarão. – Vig.: de 11
de julho a 15 de agosto de 2024 – Valor R\$ 2.500,00.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** **José Aparecido da
Conceição** – Contrato nº 221/24 – n.º P.A.: 362/24 – Assinado:
11/07/2024 – Objeto: Apresentação musical para o Evento 25º
Festival do Camarão. – Vig.: de 11 de julho a 15 de agosto de
2024 – Valor R\$ 3.000,00.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** **Kauhê Marchetti
Cardoso** – Contrato nº 222/24 – n.º P.A.: 362/24 – Assinado:
11/07/2024 – Objeto: Apresentação individual para o Evento

25º Festival do Camarão. – Vig.: de 11 de julho a 15 de agosto de 2024 – Valor R\$ 1.500,00.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** 24.037.499 **Luana Regina dos Santos Dias** – Contrato nº 223/24 – n.º P.A.: 362/24 – Assinado: 11/07/2024 – Objeto: Apresentação de Dança para o Evento 25º Festival do Camarão. – Vig.: de 11 de julho a 15 de agosto de 2024 – Valor R\$ 1.000,00.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** Luiz Eduardo da **Silva Ferreira Souza** – Contrato nº 224/24 – n.º P.A.: 362/24 – Assinado: 11/07/2024 – Objeto: Apresentação musical para o Evento 25º Festival do Camarão. – Vig.: de 11 de julho a 15 de agosto de 2024 – Valor R\$ 2.500,00.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** 50.635.398 **Luiz Fernando de Moraes Perna** – Contrato nº 225/24 – n.º P.A.: 362/24 – Assinado: 11/07/2024 – Objeto: Apresentação individual para o Evento 25º Festival do Camarão. – Vig.: de 11 de julho a 15 de agosto de 2024 – Valor R\$ 3.500,00.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** **Miguel de Andrade** – Contrato nº 226/24 – n.º P.A.: 362/24 – Assinado: 11/07/2024 – Objeto: Confecção de peças de Artesanato personalizadas para o Evento 25º Festival do Camarão. – Vig.: de 11 de julho a 15 de agosto de 2024 – Valor R\$ 2.000,00.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** **Paloma Louise Morimoto Veloso Silvano 39695008852** – Contrato nº 227/24 – n.º P.A.: 362/24 – Assinado: 11/07/2024 – Objeto: Apresentação de Dança para o Evento 25º Festival do Camarão. – Vig.: de 11 de julho a 15 de agosto de 2024 – Valor R\$ 1.200,00.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** **Cynthia Yanez Santana 35550301830** – Contrato nº 228/24 – n.º P.A.: 362/24 – Assinado: 11/07/2024 – Objeto: Apresentação musical para o Evento 25º Festival do Camarão. – Vig.: de 11 de julho a 15 de agosto de 2024 – Valor R\$ 2.500,00.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** **Ricardo Pinto Magalhaes Junior 36609057800** – Contrato nº 229/24 – n.º P.A.: 362/24 – Assinado: 11/07/2024 – Objeto: Apresentação individual para o Evento 25º Festival do Camarão. – Vig.: de 11 de julho a 15 de agosto de 2024 – Valor R\$ 1.500,00.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** **Rodrigo de Siqueira Bicudo 33101405807** – Contrato nº 230/24 – n.º P.A.: 362/24 – Assinado: 11/07/2024 – Objeto: Apresentação musical para o Evento 25º Festival do Camarão. – Vig.: de 11 de julho a 15 de agosto de 2024 – Valor R\$ 1.500,00.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** **Sarah Louzada de Oliveira 3838398826** – Contrato nº 231/24 – n.º P.A.: 362/24 – Assinado: 11/07/2024 – Objeto: Apresentação musical para o Evento 25º Festival do Camarão. – Vig.: de 11 de julho a 15 de agosto de 2024 – Valor R\$ 2.500,00.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** 53494161 **Tamires do Nascimento** – Contrato nº 232/24 – n.º P.A.: 362/24 – Assinado: 11/07/2024 – Objeto: Apresentação individual para o Evento 25º Festival do Camarão. – Vig.: de 11 de julho a 15 de agosto de 2024 – Valor R\$ 3.500,00.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** **Vinicius da Silva Andrade Oliveira** – Contrato nº 233/24 – n.º P.A.: 362/24 – Assinado: 11/07/2024 – Objeto: Apresentação musical para o Evento 25º Festival do Camarão. – Vig.: de 11 de julho a 15 de agosto de 2024 – Valor R\$ 2.000,00.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** **Washington Luis de Oliveira 24696618897** – Contrato nº 234/24 – n.º P.A.: 362/24 – Assinado: 11/07/2024 – Objeto: Apresentação musical para o Evento 25º Festival do Camarão. – Vig.: de 11 de julho a 15 de agosto de 2024 – Valor R\$ 1.000,00.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** **Wellington Jose Maria 33520304805** – Contrato nº 235/24 – n.º P.A.: 362/24 – Assinado: 11/07/2024 – Objeto: Apresentação Batalha de Rima para o Evento 25º Festival do Camarão. – Vig.: de 11 de julho a 15 de agosto de 2024 – Valor R\$ 3.500,00.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** **Yara Naires da Silva Gomes** – Contrato nº 236/24 – n.º P.A.: 362/24 – Assinado: 11/07/2024 – Objeto: Sessões de fotografia artística para o Evento 25º Festival do Camarão. – Vig.: de 11 de julho a 15 de agosto de 2024 – Valor R\$ 1.500,00.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** **Luana Cristalina Diniz Tizoni Kogus** – Contrato nº 237/24 – n.º P.A.: 362/24 – Assinado: 11/07/2024 – Objeto: Prestação de Serviço de Artesão de trabalho personalizado para o 25º Festival do Camarão. – Vig.: de 11 de julho a 15 de agosto de 2024 – Valor R\$ 5.000,00.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATUBA - FUNDACC

EXTRATO DOS CONTRATOS - EDITAL Nº 021, DE 12 DE ABRIL DE 2024 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS CULTURAIS QUALIFICADOS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DIVERSAS, SOB DEMANDA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATUBA.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** 33.786.839 **Rodrigo de Siqueira Bicudo** – Contrato nº 194/24 – n.º P.A.: 359/24 – Assinado: 03/07/2024 – Objeto: Prestação de Serviço de Banda Musical com 03 (três) integrantes para o Evento 19º Festival da Tainha. – Vig.: de 03 de julho a 02 de agosto de 2024 – Valor R\$ 1.500,00.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** **Patrick Bordon 44889150862** – Contrato nº 195/24 – n.º P.A.: 359/24 – Assinado: 03/07/2024 – Objeto: Prestação de Serviço de Banda Musical com 02 (dois) integrantes para o Evento 19º Festival da Tainha. – Vig.: de 03 de julho a 02 de agosto de 2024 – Valor R\$ 1.000,00.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** **Jurema Aparecida Silva Costa 30970133855** – Contrato nº 196/24 – n.º P.A.: 359/24 – Assinado: 03/07/2024 – Objeto: Prestação de Serviço de Banda Musical com 02 (dois) integrantes para o Evento 19º Festival da Tainha. – Vig.: de 03 de julho a 02 de agosto de 2024 – Valor R\$ 1.000,00.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** **Henrique Jose Dalfre de Almeida 21823331858** – Contrato nº 197/24 – n.º P.A.: 359/24 – Assinado: 03/07/2024 – Objeto: Prestação de Serviço de Banda Musical com 05 (cinco) integrantes para o Evento 19º Festival da Tainha. – Vig.: de 03 de julho a 02 de agosto de 2024 – Valor R\$ 2.500,00.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** 18.428.296 **Fernando Oliveira Pilatti** – Contrato nº 198/24 – n.º P.A.: 359/24 – Assinado: 03/07/2024 – Objeto: Prestação de Serviço de Banda Musical com 05 (cinco) integrantes para o Evento 19º Festival da Tainha. – Vig.: de 03 de julho a 02 de agosto de 2024 – Valor R\$ 2.500,00.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** **Washington Luis de Oliveira 24696618897** – Contrato nº 199/24 – n.º P.A.: 359/24 – Assinado: 03/07/2024 – Objeto: Prestação de Serviço de Banda Musical com 03 (três) integrantes para o Evento 19º Festival da Tainha. – Vig.: de 03 de julho a 02 de agosto de 2024 – Valor R\$ 1.500,00.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** **Cynthia Yanez Santana 35550301830** – Contrato nº 200/24 – n.º P.A.: 359/24 – Assinado: 03/07/2024 – Objeto: Prestação de Serviço de Banda Musical com 04 (quatro) integrantes para o Evento 19º Festival da Tainha. – Vig.: de 03 de julho a 02 de agosto de 2024 – Valor R\$ 2.000,00.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** 52.408.756 **Gabriel Eberl da Fonseca** – Contrato nº 201/24 – n.º P.A.: 359/24 – Assinado: 03/07/2024 – Objeto: Prestação de Serviço de Banda Musical com 02 (dois) integrantes para o Evento 19º Festival da Tainha. – Vig.: de 03 de julho a 02 de agosto de 2024 – Valor R\$ 1.000,00.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** **Carlos Alberto de Aguiar 61173738649** – Contrato nº 202/24 – n.º P.A.: 359/24 – Assinado: 03/07/2024 – Objeto: Prestação de Serviço de show solo para duas apresentações para o Evento 19º Festival da Tainha. – Vig.: de 03 de julho a 02 de agosto de 2024 – Valor R\$ 1.000,00.

**VINCULADOS À POLÍTICA NACIONAL ALDIR
BLANC - EXERCÍCIO 2024
RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO DE
PARECERISTAS- ANÁLISE DA INSCRIÇÃO ONLINE**

A Comissão de Aplicação e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba, nomeada pela Portaria nº 37, de 1 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições, divulga resultado preliminar da Seleção de Pareceristas do Edital Nº 42/2024,:

Nome	NOTA FINAL	Parcial	Colocação
Carolina Romano de Andrade	42	HABILITADA	1º lugar FOMENTO
Nina Graeff	37,6	HABILITADA	1º lugar PNCV
Lígia Marina de Almeida	42	HABILITADA	1º lugar PREMIAÇÃO
Henry Alexandre Durante Machado	41,2	HABILITADO	1º suplente FOMENTO
Fabio Luiz Carneiro Mourilhe Silva	35	HABILITADO	1º suplente PNCV
Aldrin Vianna de Santana	37,4	HABILITADO	1º suplente PREMIAÇÃO
Morgana Maria Pessôa Soares	42	HABILITADA	2º lugar FOMENTO
Ravel Andrade de Sousa	36,6	HABILITADO	2º lugar PNCV
Juliane Vicente Lopes	40,8	HABILITADA	2º lugar PREMIAÇÃO
Laura Inês Sada Haddad	36,2	HABILITADA	2º suplente FOMENTO
Carolina Marques Henriques Ficheira	33,6	HABILITADA	2º suplente PNCV
André Huchi Dib	37	HABILITADO	2º suplente PREMIAÇÃO
Renata Fernandes Fontanillas	42	HABILITADA	3º lugar FOMENTO
Ana Caroline do Espírito Santo Chaves	35,2	HABILITADA	3º lugar PNCV
Luís Eduardo Santos de Oliveira Ramos	39,4	HABILITADO	3º lugar PREMIAÇÃO
Renate Stephanes Soboll	36,2	HABILITADA	3º suplente FOMENTO
Fabiula Karen Parreira de Souza e Silva	33,4	HABILITADA	3º suplente PNCV
Kelly Cristina de Souza dos Santos	36,4	HABILITADA	3º suplente PREMIAÇÃO
Pedro Henrique Figueiredo Dutra	20	INABILITADO	7.2. O cálculo da Nota Final que determina a classificação far-se-á de acordo com a soma dos pontos obtidos e serão desclassificados os candidatos que tiverem Nota Final igual ou inferior a 20 (vinte).
tabyta yasmin aguair de Barros	19	INABILITADA	7.2. O cálculo da Nota Final que determina a classificação far-se-á de acordo com a soma dos pontos obtidos e serão desclassificados os candidatos que tiverem Nota Final igual ou inferior a 20 (vinte).
Bruno Santiago Ramos de Oliveira	17,6	INABILITADO	7.2. O cálculo da Nota Final que determina a classificação far-se-á de acordo com a soma dos pontos obtidos e serão desclassificados os candidatos que tiverem Nota Final igual ou inferior a 20 (vinte).
Daniela Correa Braga	0	INABILITADA	Inscrição após o horário estabelecido em edital: 3.1. As inscrições serão gratuitas e terão início no dia 23 de julho de 2024 e se encerram no dia 09 de agosto de 2024.
ISADORA RODRIGUES MOREIRA DA SILVA	36	HABILITADA	suplente
UILDEMBERG DA SILVA CARDEAL	34,2	HABILITADO	suplente
Anna Carolina Faria Lirio	34	HABILITADA	suplente
Daniela Correa BRaga - MEI	34	HABILITADA	suplente
Amana Salles	33,8	HABILITADA	suplente
LUCIANE VASQUES SANTANA BACELAR	33,6	HABILITADA	suplente
Quezia Mara Argentino Ferreira Ramalho	33,6	HABILITADA	suplente
Iara Machado	33,4	HABILITADA	suplente

Nome	NOTA FINAL	Parcial	Colocação
SAYONARA BEZERRA MALTA	33,2	HABILITADA	suplente
MARUÇA RODRIGUES DE LIMA	33	HABILITADA	suplente
Larissa Rizzatti Gomes	33	HABILITADA	suplente
Lilian Alves Gomes	33	HABILITADA	suplente
Ana Paula Alves Fernandes	32,8	HABILITADA	suplente
Ramon Brito Lacerda	32,8	HABILITADA	suplente
Daniel Paiva de Macêdo Júnior	32,8	HABILITADO	suplente
RAMÓN BRITO LACERDA	32,8	HABILITADO	suplente
Débora de Souza Simões	32,4	HABILITADA	suplente
Theo Costa Duarte	32,4	HABILITADO	suplente
Andreia de Almeida	32	HABILITADA	suplente
Marcos Matturro Foschiera	31,8	HABILITADO	suplente
Danielle Ferreira Mendes da Cruz	31,6	HABILITADA	suplente
Monique Cruz de Andrade	31,6	HABILITADA	suplente
Michel Augusto Galiotto da Silva	31,4	HABILITADA	suplente
Fabio Oliveira Nunes	31,4	HABILITADO	suplente
Cibele Ribeiro da Silva	31,4	HABILITADA	suplente
SANDRO JULIATI	31,4	HABILITADO	suplente
Wellington Bartholomeu Sampaio Mendes Junior	31,2	HABILITADO	suplente
Tiziane Assunção Virgilio	31,2	HABILITADA	suplente
Claudio José Moreira da Silva	31	HABILITADO	suplente
Dario Ernesto Gularte Wegbrai	31	HABILITADO	suplente
39.931.592 Barbara Maia Cerqueira	30,8	HABILITADA	suplente
Paulo César Fagundes do Amaral	30,8	HABILITADO	suplente
Wilson Saraiva Moraes	30,8	HABILITADO	suplente
Carlos de Barros Sugawara	30,6	HABILITADO	suplente
Uyatã Rayra Lopes Ribeiro1	30,4	HABILITADO	suplente
LUÍS CARLOS BASTOS DOS SANTOS	30,2	HABILITADO	suplente
Suellen de Souza Leal	30,2	HABILITADA	suplente
Isabel Miranda de Carvalho	30	HABILITADA	suplente
Alvaro Ribeiro Assad	29,6	HABILITADO	suplente
Daniel Vicente Santiago	29,6	HABILITADO	suplente
Ricardo Luiz de Souza	29,4	HABILITADO	suplente
Lara Freitas de Carvalho	29,4	HABILITADA	suplente
Aline Pinheiro Salmin	29,2	HABILITADA	suplente
Rodrigo Rubens Martins Peguin	29	HABILITADO	suplente
Elaine Cristine Pinho Santos	29	HABILITADA	suplente
Romário Silva de Oliveira Costa	29	HABILITADO	suplente
Índiara Belo Castanheira	29	HABILITADA	suplente
José Luís de Freitas	28,8	HABILITADO	suplente
Natalia Vieira de Carvalho Martins	28,8	HABILITADA	suplente
Felínio de Sousa Freitas	28,8	HABILITADO	suplente
Lailla Nayara Alves de Brito Soares	28,6	HABILITADA	suplente
Emerson Aparecido de Souza	28,6	HABILITADO	suplente
Bruno Otávio Toma da Silva	28,4	HABILITADO	suplente
Charlene Cabral Pinheiro	28,2	HABILITADA	suplente
Cláudia Silva de Lima	28,2	HABILITADA	suplente
Allan Moscon Zamperini	28,2	HABILITADO	suplente

Nome	NOTA FINAL	Parcial	Colocação
Regiane Miciano	28	HABILITADA	suplente
Erik Duane Fonseca Hewitt	28	HABILITADO	suplente
Camila Fernandes Vendramini	28	HABILITADA	suplente
Pedro Guindani Lopes de Almeida	27,8	HABILITADO	suplente
Simone Veloso de Figueiredo Soares	27,8	HABILITADA	suplente
Alexsandra Mendes da Silva	27,8	HABILITADA	suplente
Paula Vilela e Souza	27,2	HABILITADA	suplente
Flávia Aparecida da Silva Rabachim	27,2	HABILITADA	suplente
Julio Chagas Pitthan	26,8	HABILITADO	suplente
Paola Lins de Oliveira	26,4	HABILITADA	suplente
Bruno Vaz de Mello Magalhães	26,4	HABILITADO	suplente
Rafael Silveira de Aguiar	26,2	HABILITADO	suplente
Alejandra Carolina Labarca Puelles	26,2	HABILITADA	suplente
44676662 DARNES DA SILVA PORTO	25,8	HABILITADO	suplente
Luiz Guilherme de Sousa Lima Pádua	25,6	HABILITADO	suplente
Marcio de Paula Lopes	25,4	HABILITADO	suplente
Thaline Hellen da Cruz Silva	25	HABILITADA	suplente
Marcos Prado Rabelo	24,8	HABILITADO	suplente
Stella Fernandes Lopes da Silva	24,6	HABILITADA	suplente
Lucia Aparecidada Cruz	24,4	HABILITADA	suplente
Fernando Alves de Christo	23,6	HABILITADO	suplente
Josmar Antunes Rodrigues	23,6	HABILITADO	suplente
Ana Claudia Marques	23,4	HABILITADA	suplente
César de Farias Barbosa	23,4	HABILITADO	suplente
Francisco Alves de Souza	23,2	HABILITADO	suplente
Bruna Monteiro Barbosa	23,2	HABILITADA	suplente
Cleberson Carlos Xavier de Albuquerque	23	HABILITADO	suplente
Laíla Alana Januário Alves	23	HABILITADA	suplente
Eduardo Ades Moraes	23	HABILITADO	suplente
Marcos Vinícius Siqueira Ferreira	22,6	HABILITADO	suplente
Bruno Iury Fracchia	22,4	HABILITADO	suplente
Geraldo Fabian Melo Franco Antunes	20,4	HABILITADO	suplente

DOS RECURSOS

O interessado poderá recorrer do resultado após sua publicação, pelo envio no e-mail: pnab.caragua@gmail.com, apresentando suas razões por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da divulgação da classificação.

a) O recurso limitar-se-á a questões de documentação exigida;
b) O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado por procuração.

c) Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

As decisões da Comissão de Seleção para os recursos são finais e irrecuráveis.

A análise e a decisão dos recursos serão registrados em Ata de Registro de Análise de Documentos de Recursos para Chamamento Público, pela Comissão de Seleção.

Não havendo recursos ou decididos os que forem impetrados, o resultado final do Chamamento Público com a classificação dos inscritos será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no site oficial da FUNDACC para que os atos praticados possam ser validados.

DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DO

CHAMAMENTO PÚBLICO

A lista com o resultado final e homologação do Chamamento Público será publicada no site da FUNDACC no endereço eletrônico www.fundacc.sp.gov.br, assim como na imprensa oficial do município de Caraguatatuba.

Os interessados que preencherem os requisitos constantes neste Edital e se classificarem dentro do número de vagas disponibilizadas, terão suas propostas acatadas pela Comissão de Acompanhamento e Implementação da PNAB (CAIPNAB), sendo submetidas à homologação pela Presidente da FUNDACC.

A homologação do chamamento público não garante sua contratação. Os interessados somente serão contratados, de acordo com a necessidade da instituição e com a demanda estabelecida.

DA CONVOCAÇÃO

Os parecerias serão convocados por meio de publicação no site da FUNDACC e por e-mail, para atendimento da demanda existente, de acordo com a ordem de classificação.

Em caso de vacância em qualquer uma das categorias, os suplentes de outra categoria serão convocados à preencher a vaga em questão.

No ato da convocação serão divulgados os detalhes da prestação de serviços, sendo facultado ao credenciado, aceitar a contratação ou desistir e aguardar nova convocação.

Cabe a Comissão de Aplicação e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba, na sessão de atribuição, apresentar os prazos para execução dos serviços.

Caraguatatuba, 19 de Agosto de 2024.

HANNAH CAROLINA SILVA FERREIRA

Comissão de Aplicação e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba

DANIELA MARIA MENDES DOURADO GIULIANI
 NAVARRO

Comissão de Aplicação e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba

KEILIANE DIAS DUARTE

Comissão de Aplicação e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba

MARIANA ROCHA ROSSETTI DIAS DA SILVA

Comissão de Aplicação e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba

BRUNA DE FÁTIMA TEIXEIRA CALDAS

Comissão de Aplicação e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba

MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA
 MODALIDADE: DISPENSA Nº 04/2024 PROCESSO Nº 18/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRIGOBARES, NOVOS E SEM USO PARA UTILIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA.

DATA LIMITE PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E ANEXOS: Até dia 23/08/2024 às 11h58min
 AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E INFORMAÇÕES:
<https://www.portalcamaracaragua.com.br/> e <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/dispensas>.